



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM DE LEI Nº 224/2021**

**Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Edis,**

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Crédito Adicional Especial acima mencionado, tendo em vista se tratar de **CONVÊNIO 111/DPCN/2019 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, nº. 882768/2019 SICONV, para comprovação do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação.

Monte Negro - RO, 02 de Fevereiro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município

**Ivair José Fernandes**  
Prefeito do Município  
de Monte Negro  
2021/2024

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Câmara Municipal de Monte Negro |                    |
| Expediente Legislativo          |                    |
| Nº:                             | 019 / CMMN / 2021  |
| Data:                           | 04/02/2021 - 10:40 |
| Ass.:                           | Katia Augustinho   |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/GAB/2021**  
**DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,  
ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de **R\$ 989.800,00 (Novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

15.452.000.1116 – CV. 111/DPCN/2019 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

**R\$ 989.800,00 (Novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)**

Ficha:

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 989.800,00 (Novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao convênio federal 882768/2019 SICONV e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

**R\$ R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)**

Ficha: 75

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

  
**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município

**Ivair José Fernandes**  
Prefeito do Município  
de Monte Negro  
2021/2024

Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro – Fones/Fax: (69) 3530-3261  
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA  
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br